

ANÁLISE DO CONSUMO DE MEDICAMENTOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÕES EM SUA REGULAMENTAÇÃO SANITÁRIA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

DOI: 10.48140/digitaleditora.2021.007.14

14

RESUMO

Introdução: A pandemia provocada pela Covid-19, trouxe uma grande preocupação para a população e seus governantes, pois sua propagação é acelerada. Neste contexto, um tratamento seguro e eficaz se torna urgente, para tratar e reduzir prováveis complicações, podendo diminuir a mortalidade causada pela doença. Fármacos como a cloroquina e hidroxicloroquina começaram a ser testados, essas drogas já foram utilizadas anteriormente, em todo o mundo, no tratamento da malária e de doenças reumatológicas.

Objetivo: O estudo apresenta como objetivo, a análise do consumo dos medicamentos que sofreram alterações em sua regulamentação sanitária durante a pandemia do covid-19. **Metodologia:** Foi realizado um estudo exploratório, descritivo retrospectivo, sendo o procedimento metodológico documental na avaliação dos registros de venda de uma drogaria de Teresina – PI.

Resultados: Diante disso, constatamos que durante o período estudado, foram realizadas vendas totais igual a 5.526, dos fármacos ivermectina, nitazoxanida e hidroxicloroquina. Os resultados apresentam uma variação das vendas dos medicamentos, influenciável pelo aumento e redução de casos fatais da covid-19.

Conclusão: O uso destes medicamentos sem prescrição de um profissional qualificado pode acarretar sérios danos à saúde, podendo levar até a morte.

Izamara Salviano dos Santos

Graduanda em Farmácia pela AESPI – Ensino Superior do Piauí Teresina – Piauí



<https://orcid.org/0000-0002-1152-0672>

Suellen Martins Barbosa

Graduanda em Farmácia pela AESPI – Ensino Superior do Piauí Teresina – Piauí



<https://orcid.org/0000-0003-3671-1114>

Alysson Kenned de Freitas

Mesquita

Farmacêutico, Mestre e Professor Assistente da AESPI – Ensino Superior do Piauí Teresina – Piauí



<https://orcid.org/0000-0002-1737-4151>

PALAVRAS-CHAVES: Covid-19; ivermectina; hidroxicloroquina; nitazoxanida; pandemia.

ANALYSIS OF DRUG CONSUMPTION THAT SUFFERED CHANGES IN ITS HEALTH REGULATION DURING THE COVID-19 PANDEMIC

DOI: 10.48140/digitaeditora.2021.007.14

14

ABSTRACT

Introduction: The pandemic caused by Covid-19, brought great concern to the population and its government, as its spread is accelerated. In this context, a safe and effective treatment becomes urgent, to treat and reduce probable complications, being able to diminish the consequence caused by the disease. Drugs such as chloroquine and hydroxychloroquine defined to be tested, these drugs have been used previously, worldwide, in the treatment of malaria and rheumatological diseases.

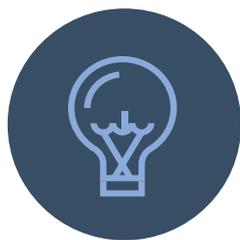
Objective: The study presents, as an objective, an analysis of the consumption of medicines that underwent changes in their health condition during a covid-19 pandemic. **Methodology:** An exploratory, descriptive retrospective study was carried out, with the documentary methodological procedure being used to evaluate the sales records of a drugstore in Teresina- PI.

Results: In view of this, we found that during the study period, total sales equal to 5,526 were made for the drugs ivermectin, nitazoxanide and hydroxychloroquine. The results show a variation in drug sales, influenced by the increase and reduction of fatal cases of covid-19.

Conclusion: The use of these drugs without a prescription from a qualified professional can cause serious damage to health, and can even lead to death.

Recebido em: 24/06/2021
Aprovado em: 01/08/2021
Conflito de Interesse: não houve
Suporte Financeiro: não houve

KEYWORD: Covid-19; ivermectin; hydroxychloroquine; nitazoxanide; pandemic.



INTRODUÇÃO

O consumo de medicamentos no Brasil vem crescendo, isso se dá por fatores políticos, econômicos e culturais. A facilidade de acesso aos fármacos, principalmente os medicamentos isentos de prescrição (MIP) e os de tarja vermelha (venda mediante receita, porém sem necessidade de retenção) aumentam os danos que, eventualmente, o uso irracional pode causar, como a possibilidade de efeitos adversos e intoxicação, resultando em um problema de saúde pública (SOTERIO; DOS SANTOS, 2016).

A pandemia provocada pela Covid-19, trouxe uma grande preocupação para a população e seus governantes, pois sua propagação é acelerada. A transmissão ocorre de pessoa para pessoa através da autoinoculação do vírus em membranas mucosas (boca, nariz e olhos) e no contato com superfícies contaminadas (OLIVEIRA; LUCAS, 2020). Para o enfrentamento da pandemia, a OMS implantou algumas medidas de prevenção, como a higienização das mãos, principalmente com água e sabão, uso de máscaras e manutenção do distanciamento social. Seus sintomas podem variar, desde pacientes assintomáticos ou oligossintomáticos, até quadros de insuficiência respiratória aguda grave, com necessidade de internação em unidade de terapia intensiva e evolução para síndrome do desconforto respiratório agudo (DE MORAIS; DE SOUSA OLIVEIRA, 2020).

Neste contexto, um tratamento seguro e eficaz se torna urgente, para tratar e reduzir prováveis complicações, podendo diminuir a mortalidade causada pela doença. Fármacos como a cloroquina e hidroxicloroquina começaram a ser testados, essas drogas já foram utilizadas anteriormente, em todo o mundo, no tratamento da malária e de doenças reumatológicas. A nitazoxanida (antiprotozoária), assim como a ivermectina (antiparasitário), estão sendo avaliadas como alternativa de tratamento. A ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) publicou, no dia 10 de julho de 2020 uma nota, alertando que não existem até o momento estudos conclusivos que comprovem o uso desses medicamentos para o tratamento da COVID-19 e que as indicações não previstas em bula são de escolha e responsabilidade do prescritor.

A divulgação dos medicamentos testados para tratamento da covid-19 causou um grande consumo nas farmácias de todo Brasil, provocando desabastecimento desses medicamentos. Para evitar o uso indiscriminado, a ANVISA publicou a RDC nº 351/2020, onde faz a inclusão da cloroquina e hidroxicloroquina na lista C1 (Receita de controle especial em duas vias) da portaria 344/98 e a RDC

nº 372/2020 incluindo a nitazoxanida. Posteriormente, visando garantir o acesso da população ao tratamento de verminoses e parasitoses, entendendo que, no momento, os medicamentos citados não se encontravam sob ameaça de desabastecimento a Anvisa publicou a RDC nº 405 que oficializa a retirada da hidroxicloroquina, cloroquina e nitazoxanida da lista C1, contudo esses medicamentos, incluindo a ivermectina, permanecerão dependendo da prescrição, dispensação e uso controlado.

O estudo apresenta como objetivo, a análise do consumo dos medicamentos que sofreram alterações em sua regulamentação sanitária durante a pandemia do covid-19, identificando as principais mudanças de legislação relacionadas aos medicamentos, como a ivermectina, hidroxicloroquina e nitazoxanida, levantando o consumo dos medicamentos citados correlacionando com o período de mudanças na legislação.

Diante desse cenário, se justifica a escolha do tema pela observação do preocupante aumento de automedicação irracional no Brasil, principalmente em meio a uma pandemia. A desinformação tem sido um dos principais agravantes, pois a população tem utilizado de forma indiscriminada os medicamentos teste usado para tratamento da covid-19. Considerando também que estes fármacos podem ter efeitos colaterais graves. Portanto, a atenção e orientação farmacêutica são de extrema importância, atuando na orientação farmacoterapêutica, acompanhamento do tratamento, promoção do uso racional de medicamentos e dessa maneira, reduz os erros de medicação e reações adversas, além de evitar interações medicamentosas.

METODOLOGIA PROCEDIMENTOS ÉTICOS

De acordo com a Resolução nº 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), onde estabelecem Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos, este projeto não foi submetido à apreciação ética do CEP em Seres Humanos em virtude do fato de utilizar dados disponíveis em bancos de dados informatizados, sendo dispensado da aplicação de termo de consentimento livre e esclarecido.

MÉTODOS DE PESQUISA

Foi realizado um estudo exploratório, descritivo retrospectivo, sendo o procedimento metodológico documental na avaliação dos registros de venda de uma drogaria em Teresina – PI.

CENÁRIO DA PESQUISA

A pesquisa foi realizada em uma drogaria, localizada na Avenida Presidente Kennedy, N° 1041, Morada do Sol, Teresina - PI, em Teresina, capital do estado do Piauí.

COLETA DE DADOS

A coleta de dados foi realizada a partir da análise de registros de vendas de uma drogaria, no período de março de 2019 a março de 2021. Foram selecionados os medicamentos: nitazoxanida, ivermectina, hidroxiclороquina e cloroquina. Após a coleta, os dados foram organizados em gráficos e tabelas para análise e interpretação dos resultados.

CRITÉRIOS DE INCLUSÃO E EXCLUSÃO

Foram utilizados como critério de inclusão: apenas os registros de venda de março de 2020 a março de 2021 e apenas os medicamentos nitazoxanida, ivermectina, hidroxiclороquina e cloroquina. Foram excluídos todos os outros medicamentos e que estiverem sido vendidos fora do período especificado.

ANÁLISE E ORGANIZAÇÃO DE DADOS

Os dados obtidos foram organizados e tabelados com o auxílio do programa Microsoft Office Excel 2010®.

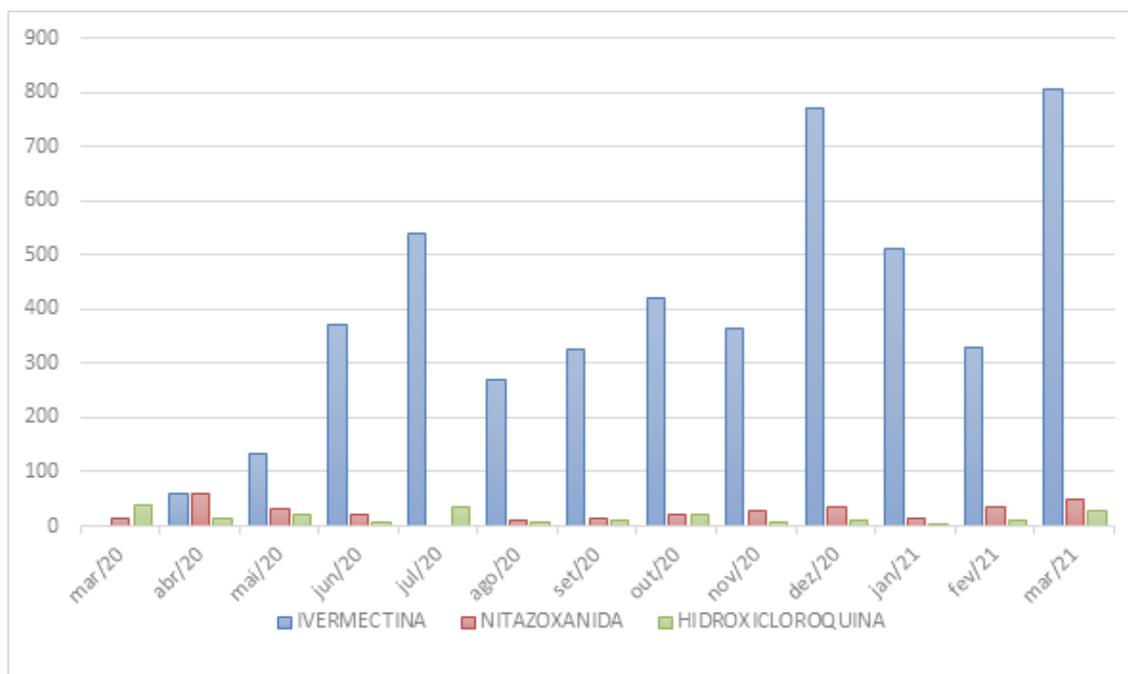
RESULTADOS E DISCUSSÃO

A síndrome respiratória ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 se instalou pelo mundo e o isolamento social é uma das formas preventivas a contaminação, esse isolamento impactou a saúde física e psicológica dos cidadãos, afastados de sua rotina e diante do cenário da contaminação em larga escala, sofreram mudanças emocionais e utilizaram a automedicação no controle das alterações psicológicas, como também na tentativa de amenizar os sintomas da Covid-19 (SILVA et al, 2021).

Muitos medicamentos vêm sendo testados desde o início da pandemia, entre eles estão a hidroxiclороquina, ivermectina e nitazoxanida. Contudo, 1 ano após a pandemia, não há comprovação científica que evidencie o uso dessas substâncias no tratamento ou prevenção da covid-19 (PINTO et al, 2021). O mundo inteiro procura informações, formas de conscientizar, prevenir e tratar o covid-19, mas a propagação de mensagens falsas em diversos formatos prejudica a população. As chamadas *fake news* são tão velozes quanto a contaminação do vírus, o que auxilia no uso irracional de medicamentos, sem a conscientização dos males causados (DE SOUSA JÚNIOR, 2020).

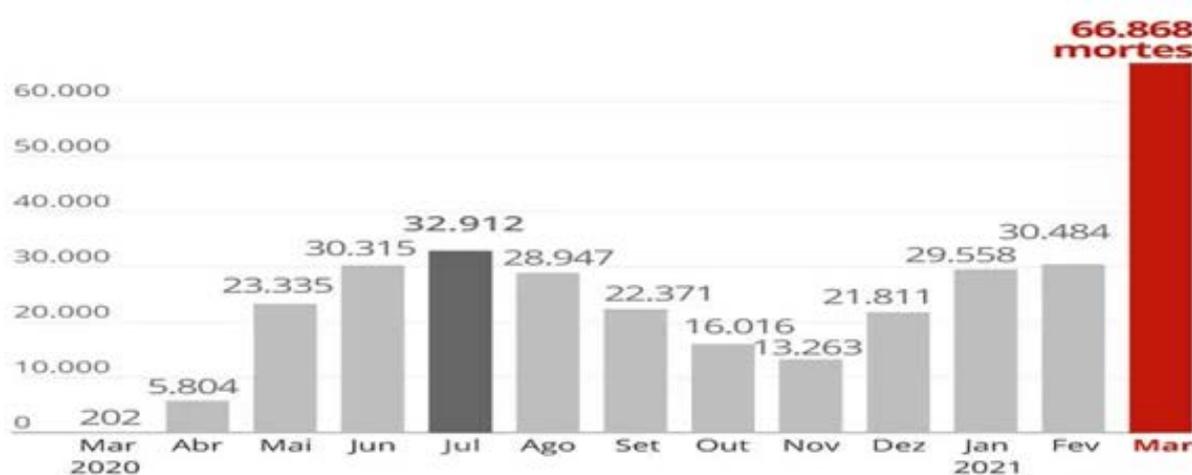
Foi constatado que durante o período escolhido, foram realizadas 5.526 vendas dos fármacos selecionados (ivermectina, nitazoxanida, hidroxiclороquina e cloroquina). Os resultados apresentam uma variação das vendas dos medicamentos, influenciável pelo aumento e redução de casos fatais da covid-19. No mês de março notamos que não foram registradas vendas da ivermectina, diferentemente da hidroxiclороquina (41 vendas) e a nitazoxanida (15 vendas). Um ano depois, em março de 2021, notamos um recorde de vendas da ivermectina, com um total de 808, onde também, infelizmente, tivemos um recorde de mortes pela covid-19, totalizando 68.868 vítimas no Brasil.

Gráfico 1: Venda mensal dos fármacos: ivermectina, nitazoxanida e hidroxiclороquina no período de março de 2020 a março de 2021 em uma drogaria no município de Teresina, estado do Piauí.



Fonte: Elaboração própria

Gráfico 2: Índice de mortes por covid-19 mensais no Brasil, no período de março de 2020 a março de 2021.



Fonte: Consórcio de veículos de imprensa a partir de dados das secretarias estaduais de Saúde.

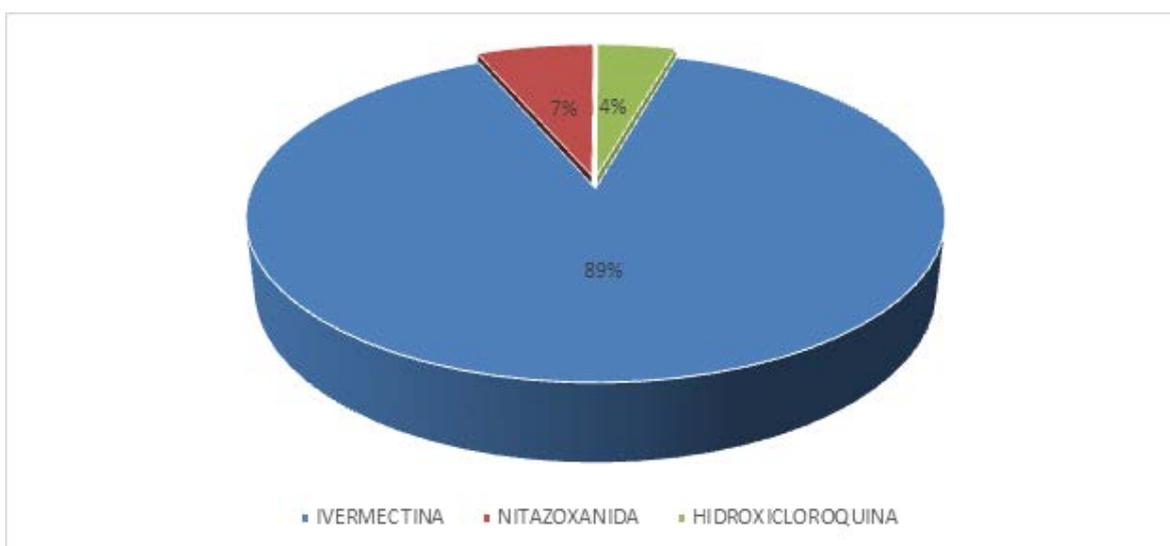
Foto: Editora de Arte/G1

Devido a covid-19 ser uma doença nova, não existiam tratamentos pré-estabelecidos e por isso foram realizados vários estudos com medicamentos já existentes para tratar seus sintomas. A divulgação das substâncias testadas no tratamento, acarretou uma grande demanda e conseqüentemente o uso irracional desses fármacos, na intenção de amenizar os sintomas.

Como medida de prevenção, a ANVISA publicou, em 20 de março de 2020 a RCD nº 351/20, que inclui a cloroquina e hidroxiclороquina na lista de medicamentos da Portaria nº 344/98, com a intenção de monitorar as vendas e evitar o desabastecimento da substância. Logo após, em 23 de março de 2020, foi publicado a RDC nº 354/20 onde exclui a cloroquina e a hidroxiclороquina da Portaria nº 344/98, o objetivo era garantir o acesso para as pessoas que estejam fazendo tratamento e acompanhamento médico para todas as indicações aprovadas para os medicamentos à base dessas substâncias.

Após o anúncio do Ministério da Saúde, onde diz que o CNPEM (Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais) encontrou um fármaco com eficácia no tratamento da covid-19 em teste in vitro, a ANVISA publicou, no dia 15 de abril de 2020 a RDC nº 372/20 onde inclui a nitazoxanida na lista de substâncias C1, com a intenção de também prevenir o desabastecimento. Visando criar regras diferenciadas para controle sanitário dos medicamentos contendo o princípio ativo ivermectina, cloroquina, hidroxicloroquina e nitazoxanida no país, a Anvisa publicou em 22 de julho de 2020 a RDC nº 405/2020, onde revoga as Resoluções RDC nº 351/2020, 354/2020 e 372/2020. Essas mudanças na legislação impactaram as vendas desses fármacos, restringido sua venda.

Gráfico 3: Venda anual dos fármacos: ivermectina, nitazoxanida e hidroxicloroquina no período de março de 2020 a março de 2021 em uma drogaria no município de Teresina, estado do Piauí.



Fonte: Elaboração própria

A ivermectina, representou 89,19% do total de vendas, se tornando a opção farmacológica mais procurada para o tratamento da COVID-19, parte disso devido a estudos *in vitro* anteriores à pandemia, por ser um fármaco utilizado no tratamento de infecções helmínticas e por alguns relatos apontando ação antiviral a partir da inibição do transporte viral. Contudo a ainda são necessárias pesquisas para avaliar a efetividade do uso desse fármaco no tratamento dos pacientes infectados pelo novo coronavírus, assim como a posologia recomendada e o grau de segurança da utilização desse medicamento, e é válido ressaltar que não existe estudo que comprove a efetividade do tratamento da ivermectina como prevenção à COVID-19 (PONTE, 2021).

Já a nitazoxanida, que correspondeu a 6,51% das vendas, exibe atividade *in vitro*, demonstrando ser um inibidor do vírus com uma redução de 5.000 vezes no RNA viral em 48 horas (VASQUES et al, 2020). A hidroxicloroquina, com 4,30% das vendas, apresentou potencial antiviral *in vitro*, porém seus efeitos colaterais são perigosos, podendo ser mortais (PACHECO, 2020).

É de extrema importância destacar, que os fármacos citados na pesquisa não têm nenhuma comprovação científica de efetividade, eficácia e segurança para tratar ou prevenir a Covid-19, e estudos realizados no Brasil concluíram que não existe diferenças entre pacientes positivos que usaram os medicamentos como profilaxia, para pacientes que não fizeram uso desses medicamentos. Por isso é essencial que o indivíduo seja supervisionado pelo médico e/ou farmacêutico, para que leve em consideração seu histórico, o uso de outros medicamentos, evitando assim interações medicamentosas que ainda são desconhecidas (CARVALHO et al, 2020).



CONCLUSÃO

Conforme os dados analisados, por meio da análise documental dos registros de vendas de uma drogaria no município de Teresina, no estado do Piauí, durante os meses de março de 2020 a março de 2021, conseguimos concluir que os fármacos ivermectina, nitazoxanida e hidroxiclороquina tiveram um alto índice de vendas, 5.526, sendo maior nos meses de julho de 2020, dezembro de 2020 e março de 2021, tendo a ivermectina como o medicamento mais vendido; seguida pela nitazoxanida e por final a hidroxiclороquina. O uso destes medicamentos sem prescrição de um profissional qualificado pode acarretar sérios danos à saúde, podendo levar até a morte. O profissional farmacêutico é de extrema importância na segurança da terapia, orientando e acompanhando o tratamento, mostrando a maneira correta de utilização, alertando suas contraindicações e prováveis efeitos adversos, promovendo o uso racional de medicamento e garantindo assim, uma melhor qualidade de vida.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Wellington; GUIMARÃES, Ádria Silva. Desinformação, Negacionismo e Automedicação: a relação da população com as drogas “milagrosas” em meio à pandemia da COVID-19. *InterAmerican Journal of Medicine and Health*, v. 3, 2020.

DE SOUZA OLIVEIRA, Erivan; DE MORAIS, Arlandia Cristina Lima Nobre. Covid-19: uma pandemia que alerta à população. *InterAmerican Journal of Medicine and Health*, v. 3, p. 1-7, 2020.

DE SOUSA JÚNIOR, João Henriques et al. Da Desinformação ao Caos: uma análise das Fake News frente à pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Brasil. *Cadernos de Prospecção*, v. 13, n. 2 COVID-19, p. 331, 2020.

OLIVEIRA, Adriana Cristina de; LUCAS, Thabata Coaglio; IQUIAPAZA, Robert Aldo. O que a pandemia da covid-19 tem nos ensinado sobre adoção de medidas de precaução?. *Texto & Contexto-Enfermagem*, v. 29, 2020.

PACHECO, Thyago José Arruda et al. Panorama mundial de estudos com a hidroxicloroquina para o tratamento da COVID-19. 2020.

PINTO, Cláudia Du Bocage Santos; MIRANDA, Elaine Silva; DE CASTRO, Claudia Garcia Serpa Osorio. O “kit-covid” e o Programa Farmácia Popular do Brasil. 2021

PONTE, Adrianne Raposo et al. O uso da Ivermectina no tratamento da COVID-19: uma revisão integrativa da literatura. *Brazilian Journal of Health Review*, v. 4, n. 2, p. 7546-7554, 2021.

SILVA, Carla Yasmin Alves Batista; PONCIANO, Anna Karolayne Bezerra; LUZ, Dayse Christina Rodrigues Pereira. AUTOMEDICAÇÃO DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19. *Revista E-Ciência*, v. 8, n. 2, 2021.

SOTERIO, Karine Azeredo; DOS SANTOS, Marlise Araújo. A automedicação no Brasil e a importância do farmacêutico na orientação do uso racional de medicamentos de venda livre: uma revisão. *Revista da Graduação*, v. 9, n. 2, 2016.

VASQUES, Marco de Agassiz Almeida et al. Abordagem profilática da nitazoxanida e ivermectina na COVID-19: Sumário de Evidências: Nitazoxanide and Ivermectin COVID-19 prophylaxis approach: Evidence summary. *Comunicação em Ciências da Saúde*, v. 31, n. Suppl 1, p. 144-161, 2020.